



Comissão de Licitação
Fls 72817
P.M - Mauriti-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

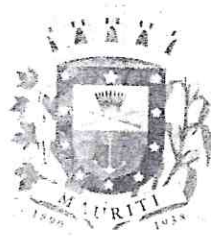
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação
FIS 24/19
P.M - Mauriti-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Didático, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil e no suporte as avaliações externas junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Educação, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI).**

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)
II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

2.3. PARA COTAS - A DIVISÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO X COTA RESERVADA

2.3.1. A Cota Principal (Ampla Participação) corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada a 25 % (Vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3.2. Para a Cota Principal (Ampla Participação) poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.3.3. Para a Cota Reservada e Lotes Exclusivos somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

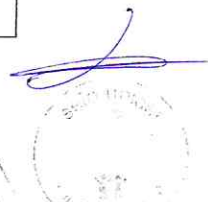
2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01 - LÍNGUA PORTUGUESA – ALUNO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	465	R\$ 139,33	R\$ 64.788,45
2	3º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Coleção: Aprova Brasil – Editora	Und	450	R\$ 139,33	R\$ 62.698,50



MAURITI - CEP: 63210-000 - MAURITI - CE
CNPJ: 09.221.000
INSC. ESTADUAL: 07.000.102
www.mauriti.ce.gov.br
"O MUNICÍPIO DE MAURITI É COMPARTILHADO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA"





Comissão de Licitação
Fls 23019
P.M - Mauriti - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Moderna – Edição 2021				
3	4º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	495	R\$ 139,33	R\$ 68.968,35
4	6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	428	R\$ 162,33	R\$ 69.477,24
5	7º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	525	R\$ 162,33	R\$ 85.223,25
6	8º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	540	R\$ 162,33	R\$ 87.658,20
VALOR TOTAL					R\$ 438.813,99

LOTE 02 - LÍNGUA PORTUGUESA - ALUNO
(COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	155	R\$ 139,33	R\$ 21.596,15
2	3º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	150	R\$ 139,33	R\$ 20.899,50
3	4º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	165	R\$ 139,33	R\$ 22.989,45
4	6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	142	R\$ 162,33	R\$ 23.050,86
5	7º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	175	R\$ 162,33	R\$ 28.407,75
6	8º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais - Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	180	R\$ 162,33	R\$ 29.219,40
VALOR TOTAL					R\$ 146.163,11

LOTE 03 – LÍNGUA PORTUGUESA - PROFESSOR
(EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	53	R\$ 171,67	R\$ 9.098,51
2	3º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	45	R\$ 171,67	R\$ 7.725,15



MUNICÍPIO DE MAURITI - CEP: 63210-900 - Ceará - Brasil
UF: CE 210-000
INPL: 00000000000000
WWW.MAURITI.CE.GOV.BR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA À FAMÍLIA



Comissão de Licitação
Fis. 079,19
P.M. - Mauriti - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	4º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	50	R\$ 171,67	R\$ 8.583,50
4	6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	30	R\$ 171,67	R\$ 5.150,10
5	7º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	30	R\$ 171,67	R\$ 5.150,10
6	8º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	30	R\$ 171,67	R\$ 5.150,10
VALOR TOTAL:					R\$ 40.857,46

LOTE 04 - MATEMÁTICA - ALUNO
(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	465	R\$ 139,33	R\$ 64.788,45
2	3º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	450	R\$ 139,33	R\$ 62.698,50
3	4º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	495	R\$ 139,33	R\$ 68.968,35
4	6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	428	R\$ 162,33	R\$ 69.477,24
5	7º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	525	R\$ 162,33	R\$ 85.223,25
6	8º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	540	R\$ 162,33	R\$ 87.658,20
VALOR TOTAL:					R\$ 438.813,99

LOTE 05 - (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)
MATEMÁTICA - ALUNO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	155	R\$ 139,33	R\$ 21.596,15
2	3º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	150	R\$ 139,33	R\$ 20.899,50



Rua Manoel Carneiro, 100 - CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
FONE: (85) 3321-0000
FAX: (85) 3321-0001
WWW.MAURITI.CA.GOV.BR
E-MAIL: PM@MAURITI.CA.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	4º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	165	R\$ 139,33	R\$ 22.989,45
4	6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	142	R\$ 162,33	R\$ 23.050,86
5	7º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	175	R\$ 162,33	R\$ 28.407,75
6	8º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	180	R\$ 162,33	R\$ 29.219,40
VALOR TOTAL:					R\$ 146.163,11

LOTE 06 - MATEMÁTICA – PROFESSOR
(EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	53	R\$ 171,00	R\$ 9.063,00
2	3º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	45	R\$ 171,00	R\$ 7.695,00
3	4º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
4	6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	30	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
5	7º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	30	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
6	8º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais Coleção: Aprova Brasil – Editora Moderna – Edição 2021	Und	30	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
VALOR TOTAL:					R\$ 40.698,00

LOTE 07 - MATERIAL DO ALUNO
(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	Coleção: A caminho do conhecimento 1ª etapa – Cidadania e Saber – 1º ao 3º ano – Autor: Herman Régis	Und	615	R\$ 230,00	R\$ 141.450,00
2	Coleção: A caminho do conhecimento 2ª etapa – Civismo e Moral – 4º ao 5º ano – Autor: Herman Régis	Und	552	R\$ 230,00	R\$ 126.960,00





Comissão de Licitação
 FIS 23317
 P.M - Mauriti-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Coleção: A caminho do conhecimento 3ª etapa – Ética e Sociedade – 6º ao 7º ano – Autor: Herman Régis	Und	278	R\$ 230,00	R\$ 63.940,00
4	Coleção: A caminho do conhecimento 4ª etapa – Cidadania e Saber – 8º ao 9º ano – Autor: Herman Régis	Und	137	R\$ 230,00	
				VALOR TOTAL:	R\$ 363.860,00

LOTE 08 - MATERIAL DO ALUNO
 (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	Coleção: A caminho do conhecimento 1ª etapa – Cidadania e Saber – 1º ao 3º ano – Autor: Herman Régis	Und	205	R\$ 230,00	R\$ 47.150,00
2	Coleção: A caminho do conhecimento 2ª etapa – Civismo e Moral – 4º ao 5º ano – Autor: Herman Régis	Und	183	R\$ 230,00	R\$ 42.090,00
3	Coleção: A caminho do conhecimento 3ª etapa – Ética e Sociedade – 6º ao 7º ano – Autor: Herman Régis	Und	92	R\$ 230,00	R\$ 21.160,00
4	Coleção: A caminho do conhecimento 4ª etapa – Cidadania e Saber – 8º ao 9º ano – Autor: Herman Régis	Und	45	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 120.750,00

LOTE 09 - MATERIAL DO PROFESSOR
 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNI	V.TOTAL
1	Coleção: A caminho do conhecimento 1ª etapa – Cidadania e Saber – 1º ao 3º ano – Autor: Herman Régis	Und	33	R\$ 230,00	R\$ 7.590,00
2	Coleção: A caminho do conhecimento 2ª etapa – Civismo e Moral – 4º ao 5º ano – Autor: Herman Régis	Und	33	R\$ 230,00	R\$ 7.590,00
3	Coleção: A caminho do conhecimento 3ª etapa – Ética e Sociedade – 6º ao 7º ano – Autor: Herman Régis	Und	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
4	Coleção: A caminho do conhecimento 4ª etapa – Cidadania e Saber – 8º ao 9º ano – Autor: Herman Régis	Und	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 24.380,00



Município de Mauriti - CE - CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
 CEP: 63210-000
 INSC. ESTADUAL: 074.000.139
 WWW.MAURITI.CE.GOV.BR
 "Município de Mauriti - Ceará - Município da Educação e do Trabalho"

[Handwritten signature]





Comissão de Licitação
Fls. 39/19
P.M - Mauriti-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 10 - MATERIAL DO ALUNO E DO PROFESSOR

(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	COLEÇÃO AVALIAÇÃO (PORTUGUÊS) – Livro: O Indivíduo e a Sociedade – 2º ano do Ensino Fundamental I – ALUNO . Autora: Carla Freitas – Editora: S & L Editora.	Unid	390	R\$ 205,38	R\$ 80.098,20
2	COLEÇÃO AVALIAÇÃO (MATEMÁTICA) - 2º ano do Ensino Fundamental I – ALUNO . Autores: Daniel Brandão Menezes e Rafael Pereira de Eufrázio – Editora: S & L Editora.	Unid	390	R\$ 209,26	R\$ 81.611,40
3	COLEÇÃO AVALIAÇÃO (PORTUGUÊS) – Livro: O Indivíduo e a Sociedade – 2º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSOR . Autora: Carla Freitas – Editora: S & L Editora.	Unid	38	R\$ 247,93	R\$ 9.421,34
4	COLEÇÃO AVALIAÇÃO (MATEMÁTICA) - 2º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSOR . Autores: Daniel Brandão Menezes e Rafael Pereira de Eufrázio – Editora: S & L Editora.	Unid	38	R\$ 251,89	R\$ 9.571,82
VALOR TOTAL:					R\$ 180.702,76

LOTE 11 - MATERIAL DO ALUNO E DO PROFESSOR

(COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	COLEÇÃO AVALIAÇÃO (PORTUGUÊS) – Livro: O Indivíduo e a Sociedade – 2º ano do Ensino Fundamental I – ALUNO . Autora: Carla Freitas – Editora: S & L Editora.	Unid	130	R\$ 205,38	R\$ 26.699,40
2	COLEÇÃO AVALIAÇÃO (MATEMÁTICA) - 2º ano do Ensino Fundamental I – ALUNO . Autores: Daniel Brandão Menezes e Rafael Pereira de Eufrázio – Editora: S & L Editora.	Unid	130	R\$ 209,26	R\$ 27.203,80
3	COLEÇÃO AVALIAÇÃO (PORTUGUÊS) – Livro: O Indivíduo e a Sociedade – 2º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSOR . Autora: Carla Freitas – Editora: S & L Editora.	Unid	12	R\$ 247,93	R\$ 2.975,16



Rua José de Alencar, 571 - CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará

CEP: 63210-000

FONE: (85) 3332.573/00134

WWW.MAURITI.CE.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Comissão de Licitação
Fls. 235/1
P.M - Mauriti - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	COLEÇÃO AVALIAÇÃO (MATEMÁTICA) - 2º ano do Ensino Fundamental I - PROFESSOR. Autores: Daniel Brandão Menezes e Rafael Pereira de Eufrazio - Editora: S & L Editora.	Unid	12	R\$ 251,89	R\$ 3.022,68
VALOR TOTAL: R\$ 59.901,04					

LOTE 12 - MATERIAL DOS ALUNOS
(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTO	UND	QTD	V.UNI	V. TOTAL
1	Coleção UERÉ - BRINCAR E APRENDER da Editora LUNA, com autoria de Ana Cristina Soares e Patrícia Matos - Educação infantil II	Und	375	R\$ 301,25	R\$ 112.968,75
2	Coleção UERÉ - BRINCAR E APRENDER da Editora LUNA, com autoria de Ana Cristina Soares e Patrícia Matos - Educação infantil III	Und	450	R\$ 302,76	R\$ 136.242,00
VALOR TOTAL: R\$ 249.210,75					

LOTE 13 - MATERIAL DOS ALUNOS
(COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTO	UND	QTD	V.UNI	V. TOTAL
1	Coleção UERÉ - BRINCAR E APRENDER da Editora LUNA, com autoria de Ana Cristina Soares e Patrícia Matos - Educação infantil II	Und	125	R\$ 301,25	R\$ 37.656,25
2	Coleção UERÉ - BRINCAR E APRENDER da Editora LUNA, com autoria de Ana Cristina Soares e Patrícia Matos - Educação infantil III	Und	150	R\$ 302,76	R\$ 45.414,00
VALOR TOTAL: R\$ 83.070,25					

LOTE 14 - MATERIAL DOS PROFESSORES
(EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/ PRODUTO	UND	QTD	V.UNI	V. TOTAL
1	Coleção UERÉ - BRINCAR E APRENDER da Editora LUNA, com autoria de Ana Cristina Soares e Patrícia Matos -Educação infantil II	Und	40	R\$ 399,33	R\$ 15.973,20
2	Coleção UERÉ - BRINCAR E APRENDER da Editora LUNA, com autoria de Ana Cristina Soares e Patrícia Matos -Educação infantil III	Und	40	R\$ 400,84	R\$ 16.033,60
VALOR TOTAL: R\$ 32.006,80					



P.O. Box 1000 - 61100-000 - Mauriti - Ceará
CEP: 61100-000

CNPJ: 08.888.700/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA À FAMÍLIA



Comissão de Licitação
Fls. 29617
P.M - Mauriti-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos;

3.3.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 2.365.391,26 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos);**

3.3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Portaria nº 31/2021).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Para que os estudantes se tornem cidadãos críticos e participativos, é necessário mais do que conhecimento específico das disciplinas que compõem o currículo escolar. É preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para a plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho como nas relações sociais e políticas e na cultura.

Dentre as habilidades necessárias para as situações da vida cotidiana, destacam-se a leitura e a matemática, consideradas na associação entre conteúdos curriculares e operações mentais. Trata-se de um objetivo da formação básica do cidadão, destacado no artigo 32º. da Lei n.º 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB), segundo o qual a escola se compromete a atingir com o grupo de alunos "o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo".

A avaliação do rendimento escolar também está prevista na LDB, artigo 9º, Inciso VI, que dita ser de incumbência da União "assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino".

Sancionado em 2007, o Decreto n. 6094/2007 dispõe da implementação do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação pela União em colaboração com estados e municípios, de modo impulsionar a mobilização social em prol da melhoria da qualidade da educação básica. A partir desse marco, se institui o atual sistema de avaliação brasileiro:

Art. 3º. A qualidade da educação básica será aferida, objetivamente, com base no IDEB, calculado e divulgado periodicamente pelo INEP, a partir dos dados sobre rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos, constantes do censo escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil).

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) tem o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional de ensino brasileiro, baseado no desempenho dos alunos em testes padronizados e questionários socioeconômicos. O Saeb é composto por avaliações nacionais em larga escala destinadas aos alunos do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, e seus resultados,



Endereço: Rua Manoel de Sá, 100 - CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
Fone: (85) 33.210.000

CEP: 63.210-000

CEP: 63.210-000

WWW.MAURITI.CE.GOV.BR

10. Rua da Paz, 100 - CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará



Comissão de Licitação
Fis. 23.117
P.M. - Mauriti - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acrescidos das taxas de avaliação e fluxo escolar, compondo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de cada município.

Os indicadores de fluxo e qualidade ajudam a sinalizar se as crianças e os jovens que frequentam a escola estão efetivamente aprendendo e se avançam pelas etapas de escolarização de forma adequada. Além disso, permitem aos gestores detectar fragilidades do sistema e planejar estratégias de ensino para melhorar a aprendizagem dos estudantes.

O IDEB vem apresentando progressos importantes, mas, em muitos casos, insuficientes para que se atinjam as metas estabelecidas na Lei n.13.005/2014 – que aprova o Plano Nacional da Educação (PNE). Portanto, é fundamental acompanhar o ritmo de evolução do índice e a distância para os patamares a serem alcançados até 2022. O IDEB é a referência utilizada para monitorar a meta 7 do PNE: "Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir, em 2022, as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio." e um parâmetro importante para se avaliar a qualidade da educação brasileira.

Considerando, ainda, que a fluência e compreensão leitora e as habilidades matemáticas são grandes desafios da educação no Brasil, além das avaliações do Saeb, avaliações educacionais internacionais, como o Programa Internacional de Avaliação dos Alunos (Pisa), mostram que muitos alunos chegam ao final do ensino fundamental com níveis extremamente baixos de proficiência em língua portuguesa e matemática.

Os níveis de proficiência dos estudantes brasileiros em matemática e em leitura no último Pisa – avaliação trienal aplicada em 70 países, a estudantes de 15 anos – demonstram que mais de 70% dos alunos brasileiros estão abaixo da linha básica da proficiência em matemática. Em leitura, cerca de metade dos estudantes do país, 51%, ainda não alcançaram o nível 2 de proficiência, o qual se define como o mínimo adequado.

Considerando o cenário da educação brasileira, bem como as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Mauriti/CE, faz-se necessária a aquisição de materiais de apoio didático e projeto de intervenção com o objetivo de auxiliar a escola na sistematização de ações educacionais voltadas ao enfrentamento das questões vinculadas à leitura e resolução de problemas. Entendendo as necessidades educacionais e desafios postos a partir das avaliações externas, sejam elas nacionais, estaduais e municipais, busca-se um projeto que trate de forma específica as habilidades de Língua Portuguesa – com foco na compreensão leitora – e de Matemática – direcionadas à resolução de problemas, pautado nas matrizes de referência do Saeb, propostas pelo INEP/ MEC.

4.2. EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS).

Considera-se a essência da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e sua importância para a construção de uma sociedade mais justa, a oferta a todos, sobretudo àquelas pessoas que, por diferentes motivos, não frequentaram a escola ou foram obrigadas a abandoná-la, a oportunidade de iniciar ou retomar seus estudos, independentemente da fase da vida em que se encontram, de modo que estejam preparadas para o mundo em que vivem em processo de constantes e aceleradas transformações. Na VI Conferência Internacional de Educação de Adultos (VI Confinteia), realizada em Belém (PA), em dezembro de 2009, os países participantes declararam: "(...) estamos convictos de que aprendizagem e educação de adultos preparam as pessoas com conhecimentos, capacidades, habilidades, competências



Rua Maria Fátima, s/nº - CEP: 62240-000 - Mauriti - Ceará
CEP: 62240-000
CNPJ: 08.002.074/0001-07
www.mauriti.ce.gov.br
"O Povo tem o direito à Saúde e Educação e Família"



Comissão de Licitação
Fls. 238/17
P.M. - Mauriti - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e valores necessários para que exerçam e ampliem seus direitos e assumam o controle de seus destinos".

"Aprendizagem e educação de adultos são também imperativas para o alcance da equidade e da inclusão social, para a redução da pobreza e para a construção de sociedades justas, solidárias, sustentáveis e baseadas no conhecimento" (CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS). Marco de ação de Belém. Documento da VI Confitea. Brasília: Unesco; Confitea VI; Ministério da Educação, 2010. p. 7.) O processo de consolidação da Educação para Jovens e Adultos tem um considerável percurso histórico, que ganhou força a partir da Constituição de 1988, garantindo o ensino gratuito a todos os brasileiros, incluindo jovens e adultos.

Com esse propósito, o atendimento da rede pública foi ampliado, embora a questão dos recursos destinados ao setor jamais tenha abandonado a pauta dos debates. Nos anos 1990, o conceito de reposição, no que se refere ao ensino de adultos, seria superado pela perspectiva da educação continuada. O marco histórico de afirmação dessa tendência foi a V Conferência Internacional de Educação de Adultos, realizada em Hamburgo (Alemanha) em 1997, que proclamou o direito de todo ser humano de ter acesso à educação ao longo da vida. A valorização de uma educação permanente também advém do fato de que a escolarização na infância e na juventude deixara de garantir uma participação social plena, diante da aceleração das transformações no mundo do trabalho, da ciência e da tecnologia. Sob esse novo paradigma da EJA, a aprendizagem ao longo da vida passou a constituir fator de desenvolvimento pessoal e condição para a participação dos sujeitos na construção social.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, afirmou a EJA como modalidade da Educação Básica do Ensino Fundamental e Médio. Desde então, seu reconhecimento como modalidade de ensino, com especificidades próprias, vem se traduzindo em documentos que orientam as ações educativas no setor, como as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Proposta Curricular para o primeiro e o segundo segmentos do Ensino Fundamental.

A partir da LDB de 1996, ampliaram-se as políticas públicas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos, frequentemente produto de debates entre o Estado e a sociedade civil. O Plano Nacional de Educação (PNE), que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024, dá ênfase à importância da EJA integrada à Educação Profissional, tendo explicitado na meta 10: "Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional."

De acordo com o Censo Escolar de 2018, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em articulação com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, o número de matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) diminuiu 1,5% no último ano, chegando a 3,5 milhões em 2018. Apesar do pequeno percentual de queda, o número de alunos chama a atenção para a necessidade de valorização e priorização da EJA, uma vez que a Educação é um direito que deve ser previsto aos cidadãos brasileiros de modo independente à faixa-etária. Conforme citado por Moacir Gadotti, "não priorizar a Educação de Jovens e de Adultos é penalizar duplamente os analfabetos".

Deste modo, é um compromisso social o fomento ao processo permanente de aprendizagem do adulto. Do ponto de vista social, os alunos de EJA representam um grupo relativamente homogêneo, apartado da escolarização regular e composto, em sua maior parte, por trabalhadores que almejam a conquista de empregos mais prestigiosos e rentáveis e uma ampliação da sua visão de mundo, por meio da formação escolar. Por outro lado, em termos culturais, compõem um grupo amplamente diversificado,



Rua Manoel de Araújo, 21 - CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
Fone: (85) 3321-0000
Fax: (85) 3321-0001
www.mauriti.ce.gov.br
e-mail: pm@mauriti.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

reunindo pessoas que diferem entre si quanto ao lugar de origem, à faixa etária, à experiência escolar e ao tipo de trabalho que exercem, entre outros aspectos.

Essa diversidade de histórias de vida promove uma diversidade de conhecimentos e habilidades que marca as turmas de EJA. Nesse sentido, os professores de jovens e adultos devem ser sensíveis aos saberes que os alunos já possuem e reconhecer sua legitimidade, diretamente ligados ao contexto sociocultural. Essa conduta favorece a instauração de um clima propício ao diálogo e à emergência das diferenças entre os sujeitos em sala de aula. A empatia e a solidariedade que você, professor, demonstra com relação aos alunos são os alicerces para uma ação educativa eticamente comprometida com o atendimento das necessidades e dos interesses dos educandos.

4.3. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.31. A Base Nacional Comum Curricular-BNCC para a Educação Infantil define seis direitos de aprendizagem e desenvolvimentos essenciais para garantir o respeito ao modo como as crianças aprendem e se desenvolvem, que são eles: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.

Frente ao exposto, pugna-se pela aquisição do material com vistas a promover metas, para melhor implementar a recuperação da aprendizagem no período pandêmico e por meio de uma prática pedagógica compromissada com o pleno desenvolvimento das crianças matriculadas na rede municipal, nesse sentido visa garantir os direitos de aprendizagem da BNCC, atender a política educacional do município para crianças pequenas, garantir um suporte pedagógico de qualidade e garantir o compromisso com as crianças da Educação Infantil.

4.4. DA ESCOLHA DA EDITORA

4.4.1. Conforme pareceres técnicos pedagógicos dos coordenadores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, a proposta de preços deverá ser correspondente à editora escolhida pela equipe técnica, uma vez que os livros escolhidos são os únicos que foram totalmente aprovados nos critérios estabelecidos e avaliados pelos responsáveis.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;
- 5.2. Os bens/itens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;
- 5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº. 7.892/2013;
- 5.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de no máximo dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão da contratação a ser prestada. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

5.6. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.7. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

5.8. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

5.8.1. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

5.8.2. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos.

5.9. A DIVISÃO POR LOTE

5.9.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.9.2. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será dívida POR LOTE, justificada pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.9.3. Quanto à divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão de Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujos mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





Comissão de Licitação
FIS 24117
P.M - Mauriti-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

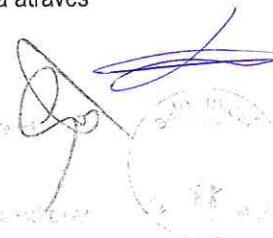
6.2.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.2.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



Rua Manoel de Araújo, 127 - CEP: 63200-000 - Mauriti - CE
FONE: (33) 3411-0000
CNPJ: 07.0573.0001/02
www.mauriti.ce.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.3.4. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.2.3.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos materiais/produtos e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais/produtos;
- descrição dos materiais/produtos;
- período de execução do fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso;

6.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.1, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente;

b) Termos de abertura e encerramento do Livro Diário;

6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.4.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

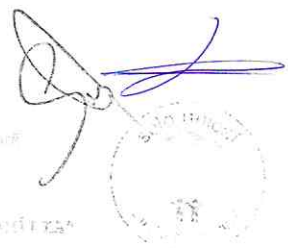
6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

6.4.8. As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura, Devidamente Registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou em Órgão correspondente;

6.4.9. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do **Microempreendedor Individual - MEI**, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

6.4.9.1. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.





Comissão de Licitação
Fls. 299/17
P.M - Mauriti-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

6.5.2. Declaração que **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital**, e a fornecer os materiais/bens de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

6.5.3. Declaração expressa de **Idoneidade**, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

6.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.5.5. Declaração de **Enquadramento como ME ou EPP**, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos do edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação);

6.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.7. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos materiais/produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos materiais/produtos constantes neste Termo de Referência;

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;



Rua Maria Inês, nº 17 - CEP: 63210-010 - Mauriti - Ceará

CEP: 63.210-000

CEP: 70.072.373/000140

www.mauriti.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA MARIA INÊS, Nº 17 - MAURITI - CEARÁ



Comissão de Licitação
Fls 2451 ↑
P.M - Mauriti - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Mauriti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais/produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais/produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais/produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.3. DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.3.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação;

8.3.2. Os materiais/produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

8.3.3. No caso de constatação da inadequação dos materiais/produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE.

8.4. Os materiais/produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Rua Celso Figueiredo, 511 - CEP 63210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ 07.231.000
INSC 07.082.873/0001-02
www.mauriti.ce.gov.br
RUA CELSO FIGUEIREDO, 511 - CEP 63210-000 - MAURITI - CEARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação.

8.5. Critério de Aceitação dos Produtos:

8.5.1. Os produtos serão recebidos no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado à Rua Maria Raimunda, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.2. Os materiais/produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

9.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

9.2.2. Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, Secretaria de Municipal de Educação, com endereço: Rua Maria Raimunda, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.052.637/0001-92 ou 07.655.277/0001-55.

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste



[Handwritten signature]
[Circular stamp]



Comissão de Licitação
Fis. 24217
P.M. - Mauriti - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;
 - 10.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;
 - 10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MAURITI - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital;
 - 10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MAURITI-CE;
 - 10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;
 - 10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;
 - 10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;
 - 10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;
 - 10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - 10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;
 - 10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);
 - 10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;
 - 10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;



Rua Manoel Pinheiro - 500 - CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.213.000
INSC. ESTADUAL: 000122
WWW.MAURITI.CE.GOV.BR





Comissão de Licitação
Fls. 2481 A
P.M - Mauriti/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mauriti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;
- 10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;
- 10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;
- 10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;
- 11.2. Entregar os materiais/produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, observando o recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao



MAURITI - CEP: 61.210-000
RUA DE SÃO PEDRO, 100 - JARDIM SÃO PEDRO - MAURITI - CE
FONE: (85) 32.673.0001
WWW.MAURITI.CE.GOV.BR

[Handwritten signature]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- 12.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 12.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. A presença da fiscalização da administração de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mauriti/CE, em suas rubricas orçamentárias.
- 14.2. O sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.
- 14.3. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
- 14.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Mauriti, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



MAURITI - CEP. 61210-000 - MAURITI - CE
FONE: (85) 3399-1000
WWW.MAURITI.CE.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.1.1. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município.

15.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

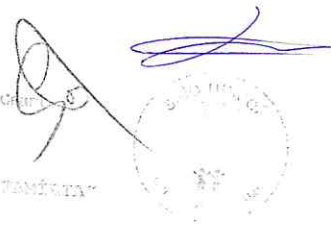
c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MAURITI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.


15.8. As sanções previstas no item 15.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 10 de janeiro de 2022.


Francisca Valdécia Pereira de Sousa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 522/GP/2021





Comissão de Licitação

Fls. 15219

P.M - Mauriti-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
FONE:
BANCO:
AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material Didático, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil e no suporte as avaliações externas junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ EDITORIA	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ ____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa:
Data:



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

